



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 052,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 02/2024 – PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2024-2025. PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.012465/2023-34, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 18 de dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,
em exercício



**EDITAL Nº 02/2024 – PROPGP/UFOB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2024-2025.
PIBIC-CNPQ, PIBIC-AF-CNPQ, IC-FAPESB E PIBIC-UFOB**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura do EDITAL Nº 02/2024 - PROPGP/UFOB para submissão de projetos e planos de trabalho ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024-2025, conforme aprovado na 22ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 07 de dezembro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pelas Normas Gerais IC FAPESB vigentes, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e pelo EDITAL Nº 02/2024 – PROPGP/UFOB.
- 1.2. O PIBIC tem como finalidade estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior na pesquisa científica, contribuir para a sua formação e ingresso na pós-graduação e gerar novos conhecimentos científicos.
- 1.3. Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBIC-AF-CNPq), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (IC-FAPESB) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBIC-UFOB), por meio de recursos de custeio.
- 1.4. O quantitativo de bolsas PIBIC-CNPq e PIBIC-AF-CNPq será divulgado posteriormente, estando condicionado à aprovação da proposta institucional a ser submetida às Chamadas Públicas PIBIC-CNPq e PIBIC-AF-CNPq.
- 1.5. O quantitativo de bolsas IC-FAPESB será divulgado posteriormente, estando condicionado a Cota Institucional IC-FAPESB 2024.

- 1.6. O quantitativo de bolsas PIBIC-UFOB será divulgado posteriormente, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.
- 1.7. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades.
- 1.8. A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.9. O início e o término do período de vigência das bolsas serão definidos posteriormente, conforme cronograma divulgado pelo CNPq, FAPESB e UFOB.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1. Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício.
- 2.1.2. Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela FAPESB e pela UFOB.
- 2.1.3. Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.4. Integrar Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado.

2.2. São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB.
- 2.2.2. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco).
- i. Caso o (a) estudante selecionado (a) não se enquadre no requisito 2.2.2, o (a) orientador (a) deverá justificar sua escolha à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 2.2.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.



- 2.2.4. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.5. Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista de Iniciação Científica, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado.
- 2.2.7. Cumprir todas as etapas do presente Edital impreterivelmente no prazo estipulado.
- 2.2.8. No caso de bolsas PIBIC Ações Afirmativas do CNPq - PIBIC-AF-CNPq, o estudante deve enquadrar-se nos Critérios de vulnerabilidade socioeconômica dos editais de concessão ou de renovação de auxílios geridos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE/UFOB.

3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no Cronograma, item 9 do Edital.
- 3.2. O (a) docente poderá submeter um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Planos de Trabalho.
- 3.4. Projetos avaliados e aprovados no Edital do ano anterior deverão ser submetidos a este Edital, quando se tratar de renovação de Projeto pelo segundo ou terceiro ano.
- 3.5. É vedada a identificação do proponente em figuras, gráficos, equações ou qualquer elemento inserido na proposta.
- 3.6. A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU:
 - i) Erradicação da pobreza;
 - ii) Fome zero e agricultura sustentável;
 - iii) Saúde e bem-estar;
 - iv) Educação de qualidade;
 - v) Igualdade de gênero;



- vi) Água potável e saneamento;
- vii) Energia limpa e acessível;
- viii) Trabalho decente e crescimento econômico;
- ix) Indústria, inovação e infraestrutura;
- x) Redução das desigualdades;
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis;
- xii) Consumo e produção responsáveis;
- xiii) Ação contra a mudança global do clima;
- xiv) Vida na água;
- xv) Vida Terrestre;
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes;
- xvii) Parcerias e meios de implementação.

3.6.1. Deverá ser identificado na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030.

3.6.2. Propostas que não atendam ao item 3.5 serão desclassificadas.

3.7. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Grupo de Pesquisa;
- iv) Linha de Pesquisa
- v) Resumo;
- vi) Introdução/Justificativa;
- vii) Objetivos;
- viii) Metodologia;
- ix) Referências.

3.8. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar, pelo menos, título e objetivos distintos.

3.9. O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica durante a vigência deste Edital e deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Título;

- iv) Introdução e Justificativa;
 - v) Objetivos;
 - vi) Metodologia;
 - vii) Habilidades Adquiridas;
 - viii) Referências;
 - ix) Cronograma de Atividades.
- 3.10. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA, o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, em formato PDF, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos - CEP, ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA.
- 3.11. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.
- 3.12. O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados por, pelo menos, dois pareceristas membros do Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOP, do Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores ad hoc.
- 3.13. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP.
- 3.14. A pontuação acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Anexo 1.
- 3.15. A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos que antecedem a data de lançamento deste Edital.
- 3.16. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme Cronograma, não cabendo recurso à inobservância deste item.
- 3.17. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação de produção acadêmica.
- 3.18. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.
- 3.19. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.



- 3.20. Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.
- 3.21. Eventuais erros do sistema durante a submissão dos projetos e planos de trabalho devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma, item 9 do Edital.
- 3.22. Erros comunicados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos e planos de trabalho não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.23. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:

- i. código do projeto;
- ii. nome completo do proponente;
- iii. pontuação do projeto;
- iv. pontuação acadêmica;
- v. pontuação final ;
- vi. quantitativo de planos submetidos;
- vii. quantitativo de planos aprovados.

4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:

- i. código do projeto;
- ii. nome completo do proponente;
- iii. pontuação do projeto;
- iv. pontuação acadêmica;
- v. pontuação final ;
- vi. quantitativo de planos submetidos;
- vii. quantitativo de planos aprovados;
- viii. bolsa/agência ou órgão financiador.

4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.



- 4.4. Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, seguindo o que estabelece a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, Art. 19.
- 4.5. Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.
- 4.6. O status “Aprovado” não assegura ao Projeto de Pesquisa o direito ao recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- 4.7. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC-Voluntário.
- 4.8. Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOP (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>), conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados.
- 4.9. Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 2 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.10. Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOP e a Lei nº 9.784/1999.

5. ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E CADASTRO DOS ESTUDANTES

5.1. Bolsistas IC-FAPESB

- 5.1.1. O bolsista contemplado com bolsa IC-FAPESB e o(a) orientador(a) deverão se cadastrar como Pesquisador (a) no Portal SEI! Bahia, conforme orientação da FAPESB (https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).
- 5.1.2. Estão dispensados de cadastro no SEI Bahia o estudante e o orientador que já tenham realizado o referido cadastro para assinatura do termo de outorga de outra modalidade de bolsa ou projeto financiado pela FAPESB.



- 5.1.3. O cadastro dos(as) bolsistas IC-FAPESB nos planos de trabalho aprovados será realizado em duas etapas.
- Preenchimento do formulário disponibilizado na página <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/311989?lang=pt-BR>, sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas IC-FAPESB <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
Informações do(a) estudante
Nome do(a) estudante
CPF do(a) estudante
Data de nascimento do(a) estudante
Endereço de e-mail do(a) estudante
Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes
Anexar Formulário online de solicitação de Bolsas IC-FAPESB 2024 devidamente preenchido e assinado pelo orientador e bolsista (disponível em: www.fapesb.ba.gov.br/ > Aba Bolsas > Modalidade Iniciação Científica > Cadastro On-Line do Pesquisador)
Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de estudantes estrangeiros)
Anexar declaração da instituição informando matrícula, semestre e média geral do estudante (modelo disponível no site da FAPESB)
Anexar declaração de responsabilidade do estudante, indicando ausência de vínculo empregatício, não acúmulo de bolsas, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB, e dedicação de 20 horas semanais (modelo disponível no site da FAPESB)
Anexar comprovante de dados Bancários informando Agência e Conta corrente (preferencialmente, extrato de conta corrente ou cópia do cartão da conta corrente)
Informações do(a) orientador(a)
Nome do(a) orientador(a)
Anexar ofício da Unidade universitária (Centro Multidisciplinar) informando vínculo e carga horária do (a) orientador (a) com a instituição
Informações do projeto



Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo: - Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP - Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA - Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética (Anexo 3)

- ii. Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link [Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT](#).

5.2. Bolsistas PIBIC-UFOB, PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq e PIBIC-Voluntário

5.2.1.0 cadastro dos(as) estudantes bolsistas PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq e PIBIC-UFOB e estudantes voluntários será realizado em duas etapas.

- i. Preenchimento do formulário disponibilizado na página <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/555496?lang=pt-BR>, sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
Informações do(a) estudante
Nome do(a) estudante
CPF do(a) estudante
Data de nascimento do(a) estudante
Endereço de e-mail do(a) estudante
Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes
Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de estudantes estrangeiros)
Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores



Anexar termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 4)
Anexar comprovante de matrícula
Anexar histórico escolar atualizado
Informações do(a) orientador(a)
Nome do(a) orientador(a)
Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 5)
Informações do projeto
Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA- Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética

- ii. Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link [Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT](#).

5.3.O cadastro será efetivado somente após a conclusão de todas as etapas descritas para o cadastro dos estudantes, conforme modalidade de vínculo.

6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE, ORIENTADOR (A) E INSTITUIÇÃO COTISTA

6.1.São obrigações do (a) estudante:

6.1.1. Estar ciente das normas deste Edital.

6.1.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a).

6.1.3. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOP.

6.1.3.1. No caso de estudantes voluntários (as), é facultada a existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas de outros programas institucionais.



- 6.1.4. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil S/A.
- 6.1.4.1. O pagamento mensal da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
- 6.1.4.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 6.1.5. Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com apoio da FAPESB, CNPq ou UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.6. Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
- 6.1.7. Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.

6.2. São obrigações do (a) orientador (a):

- 6.2.1. Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.2.2. Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.
- 6.2.3. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.
- 6.2.4. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho de Iniciação Científica, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 6.2.5. Enviar à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido.
- 6.2.6. No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.7. Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Ateste de Atividades assinado pelo (a) orientador (a), com assinatura digital certificada, caso tenha sido aprovado



e contemplado com bolsa PIBIC-UFOB (Anexo 6), para o e-mail pibic@ufob.edu.br Assunto "Ateste de Atividades".

6.2.8. Estar ciente da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, e das Normas Gerais IC FAPESB vigentes.

6.3. São obrigações da Instituição Cotista

6.3.1. A UFOB prestará contas à FAPESB e ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR, DE ESTUDANTES OU DESISTÊNCIA

7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste Edital, seguindo o período definido pelas agências de fomento.

7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal, através de ofício, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender às Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, às Normas Gerais IC FAPESB vigentes, conforme o caso, e aos requisitos exigidos no presente Edital.

7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após o pedido de substituição.

7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).

7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq ou Normas Gerais IC FAPESB vigentes, conforme os critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este Edital.

7.6. No caso do PIBIC-UFOB, a substituição de orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.

7.7. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Dos estudantes e orientadores

- 8.1.1. O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado através dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma, e da participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 8.1.2. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com a FAPESB, UFOP ou CNPq.
- 8.1.3. Em caso de ausência não justificada no Seminário de Iniciação Científica o (a) orientador (a) e o (a) bolsista se tornarão inadimplentes com a FAPESB, UFOP ou CNPq.
- 8.1.4. O certificado de participação no PIBIC somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.
- 8.1.5. O vínculo institucional do (a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.
- 8.1.6. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado, de acordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento.
- 8.1.7. No caso do PIBIC-UFOP, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário através do pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Publicação do Edital	10/01/2024
Período de recebimento de propostas	10/02/2024 a 24/03/2024
Período de avaliação das propostas	25/03/2024 a 27/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 09/05/2024
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 18/05/2024
Período de avaliação de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 28/05/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05/2024
Envio de ofício contendo lista dos aprovados pela Pró-Reitoria à FAPESB	A definir
Entrega da documentação de bolsistas IC-FAPESB	A definir

Entrega da documentação de bolsistas PIBIC-UFOP e PIBIC-Voluntário	A definir
Entrega da documentação de bolsistas PIBIC-CNPq e PIBIC-CNPq-Af	A definir
Início da vigência dos projetos PIBIC-CNPq e PIBIC-AF-CNPq	A definir
Início da vigência dos projetos IC-FAPESB	A definir
Início da vigência dos projetos PIBIC-UFOP	A definir
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório Final	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.
Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica	Novembro de 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.2. O pagamento das bolsas PIBIC-UFOP está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOP durante o período de vigência do presente Edital.
- 10.3. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 10.4. Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.5. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo Edital, podendo apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBIC-Voluntário.
- 10.6. Os anexos 2, 3, 4, 5 e 6 do Edital estão disponíveis em formato docx na página <https://ufop.edu.br/a-ufop/estrutura/pro-reitorias/propgp/formularios-e-modelos-de-relatorios>, na aba Formulários PIBIC.
- 10.7. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Adna Luciana de Souza
cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica

Marisa da Silva Queiroz
pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 10 de janeiro de 2024.

AURIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - PIBIC

A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTUAÇÃO
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1, A-2, A3 ou A-4)	10,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3 ou B-4)	9,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)- Máximo 10,0 pontos	5,0
Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0
Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos	3,5
Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos	4,0
Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados) - Máximo 27,0 pontos	4,5
Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	3,0
Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos	3,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	2,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	1,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	1,0
Total parcial A	
B - PRODUÇÕES TÉCNICAS	
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado) Licenciadas e/ou em Uso	6,0
Patentes/Similares depositadas/Protocoladas ou Concedidas pelo INPI (Patentes e Registros: Patentes; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Desenho Industrial Registrado; Topografia de Circuito Integrado Registrada)	5,0
Patentes/Similares Solicitadas à Coordenação de Criação e Inovação	1,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Softwares ou Marcas Registrados no INPI (Patentes e Registros: Programa de Computador Registrado; Marca Registrada) - Máximo 8,0 pontos	4,0
Softwares ou Marcas Solicitados à Coordenação de Criação e Inovação - Máximo 4,0 pontos	1,0
Projetos, aprovados ou em andamento, com potencial de inovação	2,0
Total parcial B	
C - ORIENTAÇÕES	
Orientações de doutores concluídas (Orientador principal)	10,0
Co-orientações de doutores concluídas (Co-Orientador)	5,0
Orientações de mestres concluídas (Orientador principal)	5,0
Co-orientações de mestres concluídas (Co-Orientador)	2,5
Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0
Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas	1,0
Total parcial C	
Pontuação final	A + B + C



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP E COMITÊ DE ÉTICA EM USO ANIMAL -CEUA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) pesquisador (a)



ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Termo de compromisso do (a) estudante
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024-2025
Nome do (a) Estudante:
Nome do Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL Nº 02/2024 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024 -2025.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) estudante</p>



ANEXO 5 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024-2025
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL Nº 02/2024 - PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024-2025.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____ Assinatura do (a) orientador (a)</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 6 – ATESTE DE ATIVIDADES

*Apenas PIBIC-UFOB

Eu, _____, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº _____, atesto que o (a) estudante _____, dedicou 20 (vinte) horas semanais, de ___/___/___ a ___/___/___, ao projeto (incluir nome do projeto), do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBIC-UFOB, consoante ao EDITAL Nº 02/2024 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024-2025.

_____, ___/___/___.

Assinatura do (a) orientador (a)



Emitido em 07/12/2023

ATO DECISÓRIO CPECC Nº 10/2023 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 17:24)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo:
ATO DECISÓRIO CPECC, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **153c860be6**